

LEI Nº 2.476, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA REPASSE DE VERBA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

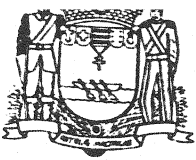
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao **Conselho Central de Lorena, da Sociedade São Vicente de Paulo**, com sede e fôro nesta cidade, com endereço na Rua São Vicente de Paulo, nº 100, inscrito no Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lorena sob o nº 116, fls. 63v. do Livro A, a importância de R\$ 2.209,20 (dois mil, duzentos e nove reais e vinte centavos), destinada à aquisição de material para construção da sede da instituição no Município.

Artigo 2º - Após receber a verba referida no art. 1º, a beneficiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para acertar contas da importância referida.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo 1º correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO
2.1 Encargos Gerais do Município
4331 Auxílio para Despesa de Capital
FP 15.81.486.1.19 – Sociedade São Vicente de Paulo.

Artigo 4º - O crédito em referência será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.476/00).

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações

FP 10.58.575.1.05 – Ampliação da Usina de Asfalto.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de fevereiro de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação